



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

2  
AR

Mairiporã, 23 de maio de 2017.

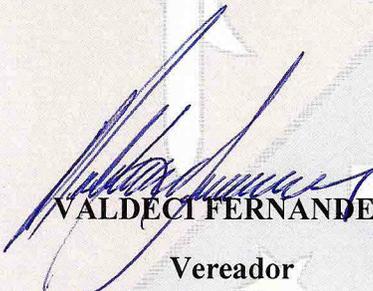
Nobres Pares,

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de          |                                     |
| Justiça, Legislação e Redação               | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Finanças e Orçamento                        | <input type="checkbox"/>            |
| Obras e Serviços Públicos                   | <input type="checkbox"/>            |
| Educação, Cultura e Esportes                | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb. | <input type="checkbox"/>            |
| Desenv. Econômico e Turismo                 | <input type="checkbox"/>            |
| Saúde e Assistência Social                  | <input type="checkbox"/>            |
| Mairiporã                                   | 23 de maio de 2017                  |
| Vice Presidente                             |                                     |

Apresento as vossas senhorias o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o projeto "Rua Sem Lixo" no Município de Mairiporã e dá outras providências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de vossas excelências, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**VALDECI FERNANDES**  
Vereador

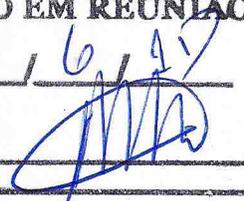
Comunicado ao Plenário  
Em 23/05/17  
Jant

As suas excelências senhores,

**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

Mairiporã – SP.

/MIMC

**LIDO EM REUNIÃO**  
6/6/17  




# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

3  
AL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mairiporã produz aproximadamente 950 toneladas de lixo e apenas 3% dos resíduos são reciclados.

Centenas de focos de lixo são registrados no município. Os principais motivos para este cenário de poluição são a falta de lixeiras nas ruas, problemas de logística e transporte do lixo, a proliferação de pequenos lixões nas vilas pela atuação inadequada de catadores e a ausência de consciência e comprometimento de grande parte da população.

A mudança de hábitos em relação ao lixo acontece de forma gradual. “Só a educação pode mudar hábitos arraigados e esta mudança acontece a médio e longo prazos. Precisamos que cada mairiporanense reveja seus hábitos em relação ao depósito de resíduos sólidos e a importância da destinação correta para melhorar a qualidade do ambiente em que vivem.

A intenção do projeto é atingir a população em geral, associações representativas dos setores do comércio, prestação de serviços, indústria e agricultura, estudantes em todos os níveis das redes pública e privada de ensino e órgãos gestores do município.

Com a integração de todos é possível alcançar um resultado positivo e um trabalho qualificado.

“Através de ações educativas e pedagógicas podemos construir um lugar melhor para viver.”

Esta é uma iniciativa pioneira no município e pode contribuir para a mudança comportamental da população em relação ao lixo.

A conscientização ambiental é uma das poucas áreas que o cidadão não precisa esperar pela ação do poder público.

O lixo é um problema de todos. Queremos uma cidade mais limpa, mas isso é impossível sem a colaboração da comunidade.

Por outro lado, este projeto não vai gerar ônus algum ao poder executivo, uma vez que busca parcerias com empresas e com o comércio do município para contribuir com doações e serviços de voluntários, além da colaboração da população.

  
VALDECI FERNANDES

Vereador



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 40 DE 2017

Dispõe sobre o projeto “Rua Sem Lixo” no Município de Mairiporã e dá outras providências.

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

A Câmara Municipal de Mairiporã **A P R O V A**:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Mairiporã o projeto “Rua Sem Lixo”, que tem por finalidade desenvolver ações para mudar os hábitos dos cidadãos em relação ao depósito irregular de lixo nas ruas, calçadas, praças, terrenos, rios e córregos.

§ 1º Serão desenvolvidas ações de comunicação direta e de educação ambiental nas instituições de ensino e nos bairros durante os próximos dois anos, as quais poderão contar com o apoio e a parceria da população, das empresas privadas e do comércio com doações e serviços de voluntariados.

§ 2º O projeto, visando a conscientização ambiental será lançado em quatro etapas:

- I** – lançamento das atividades;
- II** – comunicação de massa;
- III** – ação de comunicação direta nos bairros;
- IV** – ações educativas e pedagógicas nas instituições de ensino.

**Art. 2º** Ações previstas:

- I** - nos bairros:
  - a. distribuição de lixeiras adesivadas com a mensagem: “Meu lixo aqui. Minha rua mais limpa.”;
  - b. colocação de placas com a identificação do projeto, nome do bairro e mensagem que leve as pessoas a sentirem-se efetivamente colaboradoras do projeto;
  - c. palestras e debates com associações de moradores;
  - d. pedágio no centro com distribuição de lixeiras para veículos e adesivos.
- II** - nas instituições de ensino:
  - a. palestras e distribuição de panfletos e cartazes;



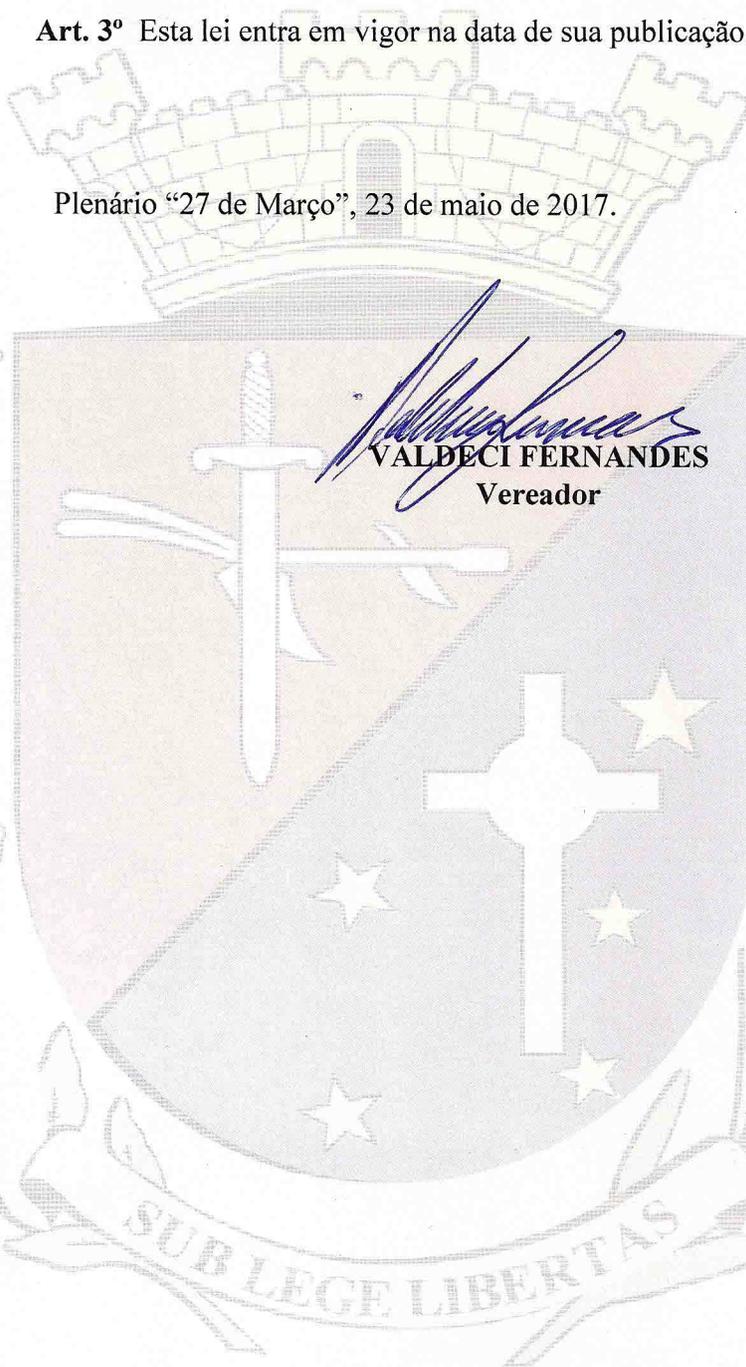
# Câmara Municipal de Mairiporã<sup>5</sup> *AR*

Estado de São Paulo

b. mascote físico para fazer a panfletagem.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 23 de maio de 2017.



B  
R**Assunto** cópia projetos nºs 40 e 41/17.**De** <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br>

alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>, Antonio Ap. Barbosa da Silva <tonhe@camaramairipora.sp.gov.br>, carlos agosto forti <gusto@camaramairipora.sp.gov.br>, doriedson antonio da silva freitas <dori@camaramairipora.sp.gov.br>, Dr. Ricardo <dr.ricardo@camaramairipora.sp.gov.br>, Fernando Rachas Ribeiro <drnando@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil

**Para** <vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra <marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, marcoantonio <marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br>, Manoel Ricardo Ruiz <chinaoruiz@camaramairipora.sp.gov.br>, Ricardo Messias Barbosa <ricardobarbosa@camaramairipora.sp.gov.br>, Valdeci <valdeciamerica@camaramairipora.sp.gov.br>, Wilsom Rogério Rondina <wilsomsorriso@camaramairipora.sp.gov.br>

**Data** 25.05.2017 08:45

- proj41.17.pdf.pdf (1.5 MB)
- proj40.17.pdf.pdf (2.8 MB)

## Trâmite do Processo N° 553/2017 - Documento N° 40/2017

|                   |   |
|-------------------|---|
| TIPO DO DOCUMENTO | PROJETO DE LEI  |
| ASSUNTO:          | Dispõe sobre o projeto "Rua Sem Lixo" no Município de Mairiporã e dá outras providências. |
| AUTOR:            | Valdeci Fernandes   |

|           |                                   |              |  |
|-----------|-----------------------------------|--------------|--|
| DATA      | 5/6/2017 - 11:52                  | SITUAÇÃO     | ABERTO                                   |
| REMETENTE | Diretoria Jurídica                | DESTINATÁRIO | Comissão de Educação, Cultura e Esportes |
| DESCRIÇÃO | NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER |              |  |

|           |                                   |              |   |
|-----------|-----------------------------------|--------------|---|
| DATA      | 30/5/2017 - 9:42                  | SITUAÇÃO     | ABERTO                                    |
| REMETENTE | Diretoria Jurídica                | DESTINATÁRIO | Comissão de Justiça, Legislação e Redação |
| DESCRIÇÃO | NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER |              |   |

Relator

fontes



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 40/2017**, dispõe sobre o projeto “Rua Sem Lixo” no Município de Mairiporã e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

O Vereador Valdeci Fernandes propõe a matéria em tela criando no município o projeto “Rua Sem Lixo”.

### II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

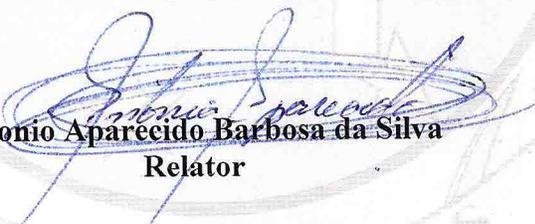
Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 5 de junho de 2017.

  
**Antonio Aparecido Barbosa da Silva**  
Relator



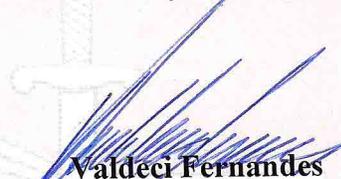
# Câmara Municipal de Mairiporã

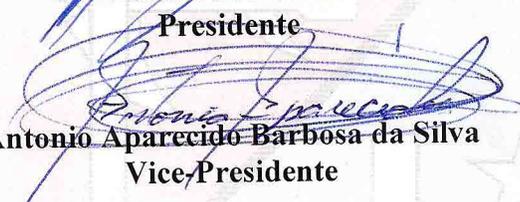
Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 5 de junho de 2017, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 40/2017**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Antonio Aparecido Barbosa da Silva, Manoel Ricardo Ruiz e Valdeci Fernandes. .-.-.-.

Plenário "27 de março", 5 de junho de 2017.

  
**Valdeci Fernandes**  
Presidente

  
**Antonio Aparecido Barbosa da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Manoel Ricardo Ruiz**  
Secretário

|                   |   |
|-------------------|---|
| TIPO DO DOCUMENTO | PROJETO DE LEI  |
| ASSUNTO:          | Dispõe sobre o projeto "Rua Sem Lixo" no Município de Mairiporã e dá outras providências. |
| AUTOR:            | Valdeci Fernandes   |

|           |                                   |              |   |
|-----------|-----------------------------------|--------------|---|
| DATA      | 30/5/2017 - 9:42                  | SITUAÇÃO     | ABERTO                                    |
| REMETENTE | Diretoria Jurídica                | DESTINATÁRIO | Comissão de Justiça, Legislação e Redação |
| DESCRIÇÃO | NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER |              |   |

Tonhê



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Parecer ao **Projeto de Lei nº 40/2017**, dispõe sobre o projeto “Rua Sem Lixo” no Município de Mairiporã e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

O Vereador Valdeci Fernandes propõe a matéria em tela onde cria o projeto “Rua Sem Lixo”.

### II- VOTO DO RELATOR

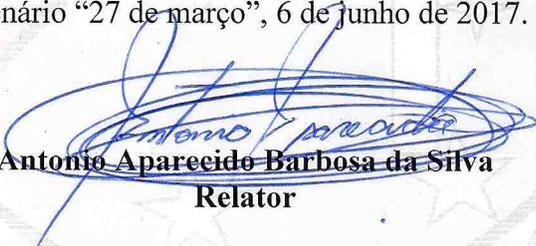
A presente propositura tem a intenção de atingir a população em geral, associações representativas dos setores do comércio, prestação de serviços, indústria e agricultura, estudantes em todos os níveis das redes pública e privada de ensino e órgãos gestores do município.

Diante de todo o exposto este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente propositura.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 6 de junho de 2017.

  
**Antonio Aparecido Barbosa da Silva**  
Relator



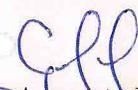
# Câmara Municipal de Mairiporã

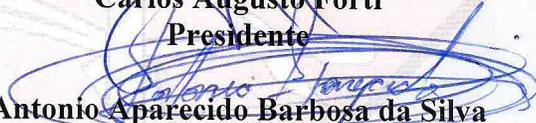
Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião de 6 de junho de 2017, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 40/2017**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antonio Aparecido Barbosa da Silva, Carlos Augusto Forti e Wilson Rogerio Rondina. .-

Plenário “27 de março”, 6 de junho de 2017.

  
Carlos Augusto Forti  
Presidente

  
Antonio Aparecido Barbosa da Silva  
Vice-Presidente

  
Wilson Rogerio Rondina  
Secretário



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Reunião Ordinária 189  
Item 20 ( ) do Expediente  
(X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária —  
Processo nº 535

| <u>Objeto da Votação</u>                          | <u>Resultado da Votação</u>              |
|---|--|
| ( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município | ( ) Rejeitado                            |
| ( ) Projeto de Lei Complementar                   | (X) Aprovado em Discussão Única          |
| (X) Projeto de Lei Ordinária                      | ( ) Aprovado com Emendas                 |
| ( ) Projeto de Decreto Legislativo                | ( ) Aprovado em 1ª Discussão e Votação   |
| ( ) Projeto de Resolução                          | ( ) Aprovado em 2ª Discussão e Votação   |
| ( ) Substitutivo                                  | ( ) Aprovado em Regime de _____          |
| ( ) Emenda Aditiva                                | ( ) Aprovado na forma do Substitutivo    |
| ( ) Emenda Modificativa                           | ( ) Não alcançou "quorum" para aprovação |
| ( ) Emenda Substitutiva                           | ( ) Rejeitado o Veto                     |
| ( ) Emenda Supressiva                             | ( ) Mantido o Veto                       |
| ( ) Subemenda                                     | ( ) Outro _____                          |
| ( ) Redação Final                                 |  |
| ( ) Veto  |  |
| ( ) Parecer Prévio                                |  |
| ( ) Requerimento                                  |  |
| ( ) Moção   |  |
| ( ) Outro _____                                   |  |

|            |                                     | Sim  | Não | Ausente |
|------------|-------------------------------------|------|-----|---------|
| Vereadores | Alexandre dos Santos                | PPS  | X   |         |
|            | Antonio Aparecido Barbosa da Silva  | PSDB | X   |         |
|            | Carlos Augusto Forti                | PTB  | X   |         |
|            | Doriedson Antonio da Silva Freitas  | REDE | X   |         |
|            | Ricardo Vieira da Silva             | PSDB | X   |         |
|            | Fernando Rachas Ribeiro             | PMBD | X   |         |
|            | Juvenildo de Oliveira Dantas        | PV   | X   |         |
|            | Marcio Alexandre Emidio de Oliveira | PSD  | X   |         |
|            | Marco Antonio Ribeiro Santos        | PSDB | X   |         |
|            | Manoel Ricardo Ruiz                 | PSD  | X   |         |
|            | Ricardo Messias Barbosa             | PSDB | X   |         |
|            | Valdeci Fernandes                   | PV   | X   |         |
|            | Wilson Rogerio Rondina              | PSC  | X   |         |
| TOTAL      |                                     | 12   |     |         |

Observação: \_\_\_\_\_

Plenário "27 de Março", 6 de Junho de 2017

[Assinatura]  
1º ou 2º Secretário

[Assinatura]  
Presidente



*Câmara Municipal de Mairiporã*  
*Estado de São Paulo*

Ofício nº 270/2017

Mairiporã, 7 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 18ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 40/2017, que *Dispõe sobre o projeto "Rua Sem Lixo" no Município de Mairiporã e dá outras providências.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado projeto.

Respeitosamente,

  
MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**  
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLP/



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

15  
R

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 40 DE 2017

*Dispõe sobre o projeto “Rua Sem Lixo” no Município de Mairiporã e dá outras providências.*

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Mairiporã o projeto “Rua Sem Lixo”, que tem por finalidade desenvolver ações para mudar os hábitos dos cidadãos em relação ao depósito irregular de lixo nas ruas, calçadas, praças, terrenos, rios e córregos.

§ 1º Serão desenvolvidas ações de comunicação direta e de educação ambiental nas instituições de ensino e nos bairros durante os próximos dois anos, as quais poderão contar com o apoio e a parceria da população, das empresas privadas e do comércio com doações e serviços de voluntariados.

§ 2º O projeto, visando a conscientização ambiental será lançado em quatro etapas:

I – lançamento das atividades;

II – comunicação de massa;

III – ação de comunicação direta nos bairros;

IV – ações educativas e pedagógicas nas instituições de ensino.

**Art. 2º** Ações previstas:

I - nos bairros:

a. distribuição de lixeiras adesivadas com a mensagem: “Meu lixo aqui. Minha rua mais limpa.”;

b. colocação de placas com a identificação do projeto, nome do bairro e mensagem que leve as pessoas a sentirem-se efetivamente colaboradoras do projeto;

c. palestras e debates com associações de moradores;

d. pedágio no centro com distribuição de lixeiras para veículos e adesivos.

II - nas instituições de ensino:



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

- a. palestras e distribuição de panfletos e cartazes;
- b. mascote físico para fazer a panfletagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 7 de junho de 2017.

## MESA DIRETIVA

  
MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS  
Presidente

  
RICARDO MESSIAS BARBOSA  
1º Secretário

  
FERNANDO RACHAS RIBEIRO  
2º Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

17  
R

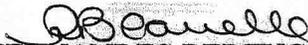
Ofício nº 042/2017

Mairiporã, 13 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal,  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das  
Leis nºs 3.687, 3.688 e 3.689/2017, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

A Sua Excelência **MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã  
Mairiporã – SP.

  
Daniela Leal Pisaneschi  
Oficial Legislativo

13/6/2017